

## Regulamento

### Preâmbulo

O BPI, o *Correio da Manhã* e o *Jornal de Negócios* promovem, com o patrocínio do Ministério da Agricultura, Florestas e do Desenvolvimento Rural e com o apoio da PwC, o **Prémio Nacional de Agricultura 2017**.

O presente Regulamento explicita o objectivo do **Prémio Nacional de Agricultura 2017** e o modo como este se desenrolará, bem como os prémios e as acções de divulgação que lhe estão associados.

### 1. Objectivo

O **Prémio Nacional de Agricultura 2017** tem por objectivo Promover, Incentivar e Premiar os casos de sucesso dos sectores da Agricultura e Agro-indústria, Florestas e Pecuária nacionais.

Pretende-se premiar projectos e iniciativas que se distingam como os casos portugueses de sucesso enquadrados nas categorias de Empresas, Associações/Cooperativas, Jovens Agricultores e Novos Projectos.

### 2. Periodicidade/Recorrência

O **Prémio Nacional de Agricultura** terá uma periodicidade anual.

### 3. Áreas a Premiar

Ao Prémio Nacional de Agricultura poderão candidatar-se empresas, entidades ou empresários cuja Classificação de Actividade Económica (CAE) esteja enquadrada em:

#### **Agricultura e Agro-indústria:**

- **Agricultura:** Divisão 011 - Culturas temporárias; Divisão 012 - Culturas permanentes; Divisão 013 - Cultura de materiais de propagação vegetativa.
- **Agro-indústria:** Divisão 10 - indústrias alimentares; Divisão 11 - indústria de bebidas; Divisão 16 - indústria da madeira e da cortiça e suas obras excepto mobiliário; e Divisão 17 - fabricação de pasta, de papel e cartão - excepto canelado.

**Florestas:** Divisão 02 - Silvicultura e exploração florestal.

**Pecuária:** Divisão 014 - Produção animal; Divisão 015 - Agricultura e produção animal combinadas (consoante caso, também seria enquadrável na Agricultura); Divisão 016 - Actividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal; Divisão 017 - Caça, repovoamento cinegético e actividades dos serviços relacionados.

Caso seja enviada uma candidatura que não se enquadre nos CAE acima referidos, será analisada casuisticamente.

#### 4. Prémios a Atribuir

No âmbito do Prémio Nacional de Agricultura 2017 serão atribuídos prémios em **quatro grandes categorias**:

CATEGORIA	EMPRESAS	JOVEM AGRICULTOR	ASSOCIAÇÕES/ COOPERATIVAS	NOVOS PROJECTOS
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	Empresas do sector Agrícola e Agro-industrial, Florestal e Pecuário	Agricultores com idades entre os 18 e os 40 anos	Associações e/ou cooperativas Agrícolas, Agro-industriais, Florestais e Pecuárias	Empresas de criação recente, com início de actividade a partir de 1 Janeiro 2013

- **Empresas:** prémio destinado a empresas que se tenham destacado nos últimos 3 anos no sector da Agricultura e Agro-indústria, Florestas e Pecuária.
- **Jovem Agricultor:** prémio destinado a jovens agricultores, com idades entre os 18 e os 40 anos, que se tenham destacado no sector da Agricultura e Agro-indústria, Florestas e Pecuária.
- **Associações/Cooperativas:** prémio destinado a associações e/ou cooperativas Agrícolas, Agro-industriais, Florestais e Pecuárias que se tenham destacado nos últimos 3 anos.
- **Novos Projectos:** prémio destinado a empresas de criação recente, com data de início da actividade a partir de 1 Janeiro 2013, que se tenham destacado no sector da Agricultura e Agro-indústria, Florestas e Pecuária – reforçamos que não serão consideradas as candidaturas de empresas que tenham iniciado actividade antes de 1 Janeiro 2013.

A atribuição dos prémios nas categorias definidas resultará de um processo de candidatura por parte dos participantes e posterior avaliação através de metodologia qualitativa e quantitativa. Caso o Júri entenda relevante, poderá atribuir menções honrosas em qualquer das categorias predefinidas. No caso específico da categoria **Empresas**, serão garantidamente atribuídas três menções honrosas, uma por cada um dos sectores abrangidos no âmbito deste Prémio: Agricultura ou Agro-Indústria, Florestas e Pecuária.

**4.1. Adicionalmente serão atribuídos cinco prémios especiais, de acordo com o critério exclusivo do Júri, indicado na Cláusula 9 do presente Regulamento.**

***Prémios especiais (quando o Júri considerar estarem reunidas as condições para os atribuir):***

CATEGORIA	PRÉMIO BIO	PRODUTO EXCELÊNCIA	PRÉMIO INOVAÇÃO	PRÉMIO PERSONALIDADE	PRÉMIO GRANDES EMPRESAS
<b>O QUE DISTINGUE</b>	Empresa, produto	Produto do ano (sem	Actividade/empresa/projecto (produto, tecnologia,	Agricultor/empresário	Empresa de grande

	ou processo	referência a marcas)	métodos de produção, etc.)		dimensão/volume de facturação
--	-------------	----------------------	----------------------------	--	-------------------------------

- **Prémio Bio:** distingue uma empresa, produto ou processo que respeite rigorosos critérios de produção sem recurso a pesticidas nem adubos químicos de síntese, nem à utilização de organismos geneticamente modificados. Nesta categoria, a avaliação resulta directamente da resposta a perguntas específicas constantes do formulário de candidatura.
- **Prémio Produto Excelência:** distingue o produto do ano (sem referência a marcas) pela sua notoriedade dentro dos sectores abrangidos.
- **Prémio Inovação:** distingue a actividade/empresa/projecto que se tenha destacado pela sua capacidade de diferenciação (produto, tecnologia, métodos de produção, entre outros). Sublinhamos que esta categoria não se destina a projectos de IDI (investigação, desenvolvimento e inovação). Nesta categoria, a avaliação resulta directamente da resposta a perguntas específicas constantes do formulário de candidatura.
- **Prémio Personalidade:** distingue um agricultor/empresário, de qualquer um dos sectores abrangidos, pela sua carreira/ousadia/empreendedorismo.
- **Prémio Grandes Empresas:** distingue uma empresa que se tenha destacado em vertentes relevantes (p. ex., crescimento sustentado, visão, inovação, criação de emprego, responsabilidade social, exportação, reforço da notoriedade de Portugal).

Em paralelo, o Júri poderá ainda deliberar a atribuição de outros prémios especiais que considere pertinentes, independentemente da atribuição dos anteriores.

**a) Os prémios a atribuir, por categoria, consistirão num plano de meios para utilização pelos vencedores:**

- **Empresas:** Até 5 páginas no *Correio da Manhã* + 5 páginas no *Jornal de Negócios*; 3 molduras no *Correio da Manhã* + 3 molduras no *Jornal de Negócios*. Adicionalmente, será disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da empresa vencedora, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios. Nesta categoria específica serão igualmente atribuídas, pelo menos, 3 menções honrosas, correspondentes aos 3 sectores abrangidos pelo Prémio: Agricultura ou Agro-indústria, Florestas e Pecuária.
- **Associações/Cooperativas** – Até 2 páginas no *Correio da Manhã* + 2 páginas no *Jornal de Negócios*; 1 moldura no *Correio da Manhã* + 1 moldura no *Jornal de Negócios*. Adicionalmente, será disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da entidade vencedora, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.
- **Jovem Agricultor** – Até 2 páginas no *Correio da Manhã* + 2 páginas no *Jornal de Negócios*; 1 moldura no *Correio da Manhã* + 1 moldura no *Jornal de Negócios*. Adicionalmente, será disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da empresa do vencedor, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.
- **Novos projectos** – Até 2 páginas no *Correio da Manhã* + 2 páginas no *Jornal de Negócios*; 1 moldura no *Correio da Manhã* + 1 moldura no *Jornal de Negócios*. Adicionalmente, será

disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da empresa cujo projecto se sagre vencedor, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.

Também aos **Prémios Bio, Inovação e Grandes Empresas**, integrados na categoria "Prémios Especiais", serão atribuídas 1 página no *Correio da Manhã* + 1 página no *Jornal de Negócios*; 1 moldura no *Correio da Manhã* ou no *Jornal de Negócios* – opção do vencedor. Adicionalmente, será disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da empresa cujo projecto se sagre vencedor, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.

No caso das Menções Honrosas que o Júri entenda atribuir, será oferecida uma moldura na *homepage* do *site* do *Correio da Manhã* ou do *Jornal de Negócios* – opção do vencedor. Será, também nestes casos, disponibilizado o vídeo (em português e inglês) de promoção da empresa vencedora, realizado por altura da cerimónia de entrega dos prémios.

## 5. Clube de Vencedores

Os promotores do Prémio Nacional de Agricultura criaram formalmente o **Clube de Vencedores**, que integra todos aqueles que se sagraram vencedores desde a 1ª edição deste Prémio.

Os elementos integrantes deste Clube serão potenciais convidados para participarem nas conferências, nos think tanks ou outros encontros e fóruns de debate que sejam realizados no âmbito do Prémio Nacional de Agricultura. Os convites terão por base critérios temáticos e de localização geográfica – o que aliás já se vem verificando nas conferências das últimas edições. No site será dado o devido destaque aos elementos do Clube de Vencedores num espaço dedicado.

## 6. Processo de Selecção

No conjunto das diferentes categorias dos prémios será adoptado um processo de candidaturas, que implica o preenchimento do respectivo formulário online. O processo de candidatura encontra-se disponível em [www.premioagricultura.pt](http://www.premioagricultura.pt).

As candidaturas serão avaliadas pelos elementos que compõem o Júri, indicado na Cláusula 9 do presente Regulamento.

## 7. Como se Candidatar

As candidaturas deverão ser efectuadas exclusivamente em versão online, no site do Prémio Nacional de Agricultura, no separador com a designação "Candidaturas".

O processo de recepção de candidaturas decorrerá entre 16 de Junho de 2017 e 31 de Outubro de 2017.

Todos os candidatos da edição de 2016, bem como os candidatos da edição de 2015 cuja opção foi "não participei no PNA 2014" poderão usufruir do processo de candidatura simplificado. Isto é, quando acederem ao site do Prémio para se candidatarem, e após preencherem os dados iniciais, surgirá um formulário pré-preenchido, cujos dados poderão ser alterados ou mantidos como na candidatura anterior.

O processo de preenchimento da candidatura poderá ser faseado. Será possível gravar a candidatura no ponto de preenchimento em que se encontrar e retomar o preenchimento da mesma posteriormente. A única condicionante reside no facto de o preenchimento ter de ser retomado sempre a partir do mesmo computador em que foi iniciado. No final, é possível imprimir a candidatura na íntegra.

Nota: Caso a empresa se candidate a uma categoria na qual não é enquadrável, esta será realocada pela organização à categoria correcta.

## 8. Elegibilidade

### **Critérios válidos para o Prémio Nacional de Agricultura 2017**

Serão admitidos a concurso todos os candidatos que preencham as características indicadas para cada uma das categorias identificadas na Cláusula 4 do presente Regulamento e que preencham os demais requisitos constantes do formulário de apresentação da candidatura, referidos na Cláusula 3 do presente Regulamento.

#### **Critérios de Exclusão:**

- Candidatos que tenham incidentes não justificados ou incumprimentos junto da Banca;
- Candidatos que não tenham a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social à data da candidatura.

## 9. Júri

O Júri do **Prémio Nacional de Agricultura 2017** é composto por:

- **Amândio Santos** (Presidente, PortugalFoods)
- **António Fontainhas Fernandes** (Reitor, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro)
- **António Serrano** (Professor Catedrático em Gestão na Universidade de Évora, Ex-Ministro da Agricultura)
- **António Vicente** (Professor Associado, Departamento de Engenharia Biológica, Universidade do Minho)
- **Arlindo Cunha** (Presidente, Comissão Vitivinícola do Dão, Ex-Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação)
- **Clara Moura Guedes** (Administradora, Casa Agrícola Monte do Pasto)

- **Eduardo Almendra** (Presidente AJAP - Associação dos Jovens Agricultores de Portugal)
- **Eduardo Oliveira e Sousa** (Presidente da Direcção da CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal)
- **Emídio Gomes** (Professor Catedrático da Universidade do Porto e Presidente, Portus Park)
- **João Ferreira do Amaral** (Presidente, AIFF – Associação para a Competitividade das Indústrias da Fileira Florestal)
- **Pedro Bissaia Barreto** (Administrador, BPI)

No decorrer do processo de avaliação poderá ser solicitada, pelos elementos do Júri, informação complementar sobre a candidatura em análise.

O Júri deliberará por maioria simples. Da decisão do Júri, não cabe reclamação ou recurso.

## 10. Comunicação e Entrega de Prémios

A entrega dos prémios realizar-se-á no contexto de uma grande conferência (em data a definir), sendo posteriormente divulgada nos meios da Cofina Media.

Aos vencedores dos prémios e das menções honrosas será entregue um troféu simbólico durante a cerimónia, para além dos prémios descritos nos números 1 e 2 da Cláusula 4 deste Regulamento. Adicionalmente, haverá uma vasta cobertura do evento, traduzindo-se numa forte exposição mediática das empresas vencedoras.

## 11. Disposições Finais

As entidades promotoras do Prémio Nacional de Agricultura 2017 garantem a confidencialidade de toda a informação disponibilizada durante o processo de candidatura e avaliação dos projectos a concurso.

As candidaturas não deverão, porém, conter informação técnica, científica ou outra que possa ser considerada sigilosa do ponto de vista da protecção da propriedade intelectual.

Reservam-se, ainda, às mesmas entidades o direito de modificar o presente Regulamento, bem como a composição do Júri, por motivos de força maior.

Em tudo omissos, a decisão cabe ao Júri identificado na Cláusula 9 do presente Regulamento.

Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial do seu nome, imagem animada ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao prémio.